



# Regulamento da Equipe Regional Pioneira



**Escoteiros do Brasil**  
Rio de Janeiro

## **Sumário**

• <b>TÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS</b>	3
Capítulo I: Da Constituição	3
• <b>TÍTULO II - DA EQUIPE REGIONAL PIONEIRA</b>	3
Capítulo I: Da Coordenação Regional	3
Capítulo II: Da Comissão Interclãs RJ	4
Capítulo III: Da Eleição e do Mandato	5
Seção I - Das Generalidades	6
• <b>TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DA EQUIPE REGIONAL PIONEIRA</b>	7
Capítulo I - Da Composição da Comissão Interclãs	7
Capítulo II - Do Funcionamento	7
Capítulo III: Das Mídias Sociais do Ramo Pioneiro	8
Capítulo IV: Das Convocações e Das Votações	8
Capítulo V: Das Reuniões	9
Seção I - Da Frequência	9
• <b>TÍTULO IV - DAS ATIVIDADES</b>	10
Capítulo I: Do Fórum Regional Pioneiro	10
Capítulo II: Atividades Regionais previstas para o Ramo Pioneiro	12
Seção I: Das Medidas Disciplinares	13
• <b>TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	13
Capítulo I: Da Conduta	13
Capítulo II: Do Regulamento	13
Capítulo III: Dos Casos Omissos	14

### • TÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

#### Capítulo I: Da Constituição

Art. 1 - O Ramo Pioneiro é regulamentado conforme o Estatuto dos Escoteiros do Brasil, Resoluções Nacionais, Regionais e POR.

Art. 2 - O Ramo Pioneiro à nível Regional será conduzido pela “Equipe Regional Pioneira”, composta pela Coordenação do Ramo e pela Comissão Interclãs.

Art. 3 - O Regulamento da Comissão Interclãs poderá ser revisado sempre que necessário. Sua revisão pode ser proposta pela própria Equipe Regional Pioneira, pela Diretoria Regional da UEB/RJ., pela Coordenação Regional do Ramo Pioneiro ou por qualquer pioneiro(a) do Estado do Rio de Janeiro desde que o mesmo esteja com registro anual em vigor.

### • TÍTULO II - DA EQUIPE REGIONAL PIONEIRA

#### Capítulo I: Da Coordenação Regional

Art. 4 - A Coordenação Regional será nomeada pela Diretoria Regional da UEB/RJ.. Quando solicitada, a Comissão Interclãs poderá ser consultada a fim de sugerir nomes para compor a Coordenação do Ramo Pioneiro.

Art. 5 - Cabe a Coordenação do Ramo Pioneiro as seguintes atribuições:

- Comparecer assiduamente ou fazer-se representar nas reuniões convocadas pela Diretoria Regional da UEB/RJ;
- Comparecer assiduamente ou fazer-se representar nas atividades regionais do Ramo Pioneiro;
- Colaborar com a Diretoria Regional da UEB/RJ no estabelecimento de estratégias e planejamento de atividades, viabilizando o crescimento do número de jovens e adultos voluntários para o Movimento Escoteiro;
- Criar oportunidades para o desenvolvimento de lideranças de jovens e adultos;
- Garantir a aplicação do Programa Educativo;
- Gerir (supervisionar e coordenar) a Equipe Regional Pioneira;
- Identificar oportunidades para o desenvolvimento e aprimoramento do Ramo Pioneiro no Estado do RJ, encaminhando-as à Diretoria Regional;
- Promover a harmonia entre os integrantes do Ramo Pioneiro em qualquer instância, mediando situações de conflitos;
- Propor, estimular e divulgar estudos e pesquisas sobre o desenvolvimento do Ramo Pioneiro no RJ;
- Zelar pela ética e postura adequada nas atividades do Ramo Pioneiro no Rio de Janeiro;
- Zelar pelo cumprimento do Regulamento do Ramo Pioneiro do Rio de Janeiro;
- Zelar pela segurança nas atividades pioneiras em nível regional;

### Capítulo II: Da Comissão Interclãs RJ

Art. 6 - A Comissão Interclãs é formada por 5 (cinco) Pioneiros(as) do Estado do Rio de Janeiro, preferencialmente de Clãs diversos, eleitos através de votação direta, em Fórum Pioneiro para este fim, tendo como objetivo principal representar todos os Pioneiros(as) do Estado do Rio de Janeiro de forma deliberativa quando em relação direta com os processos decisórios a serem elencados pelos Pioneiros(as) e, de forma consultiva, quando relacionados à Coordenação Regional do Ramo Pioneiro e à Diretoria da UEB-RJ. Sua principal função é ser o elo entre os Jovens do Ramo e sua Coordenação Regional, coletando, administrando e enviando informações sugeridas tanto pelos Pioneiros(as) quanto pela Coordenação do Ramo à Diretoria Regional.

Art. 7 - A Equipe Regional Pioneira não se define como um clã pioneiro. Contudo, pode ajudar a desenvolver atividades de iniciativa tanto dos jovens quanto da Coordenação Regional do Ramo. Seus membros não possuem nenhum tipo de privilégio e/ou regalia, estando os membros eleitos em situação de igualdade a de qualquer outro pioneiro da Região Rio de Janeiro.

Art. 8 - A Equipe Regional Pioneira não tem como função e/ou objetivo julgar e/ou atribuir punições a pioneiros(as), aos clãs pioneiros, nem tão pouco executar avaliação de qualquer natureza, sejam elas relacionadas às competências ou progressão pessoal. Esta função é cabível a COMAD (educativa) ou a Comissão de Ética (disciplinar).

Art. 9 - Cabe à Comissão Interclãs as seguintes atribuições:

- agir em cooperação mútua com a Coordenação do Ramo Pioneiro e a Diretoria Regional;
- auxiliar na divulgação das atividades organizadas pelos Clãs;
- incentivar o protagonismo juvenil e as ações de serviço;
- incentivar e auxiliar na formação de novos Clãs Pioneiros no Estado do Rio de Janeiro;
- Ser o elo entre jovens e adultos do Ramo Pioneiro, mantendo sempre a imparcialidade;
- incentivar a participação do Ramo Pioneiro em todas as atividades, principalmente atividades de cunho comunitário que vierem a ser organizadas pela Diretoria Regional;
- Colocar na pauta de suas reuniões, os assuntos propostos pelos Clãs, informando aos interessados em que data o assunto estará na pauta, para que se façam presentes nos debates;
- orientar e apoiar, juntamente com o Coordenador Regional do Ramo Pioneiro à Diretoria Regional, todas as atividades do Ramo a nível Regional;
- administrar as mídias sociais do ramo, mantendo-as sempre atualizadas e gerando conteúdo para o Ramo Pioneiro;
- manter atualizada relação dos Clãs Pioneiros existentes no Estado do Rio de Janeiro;

Art. 10 - A área de atuação da Comissão Interclãs se restringe à Região Escoteira do Rio de Janeiro.

Art. 11 - A Equipe Regional Pioneira é eleita pelos pioneiros e por isso ela pode tomar atitudes deliberativas diretas sem a consulta ao ramo, porém deve consultar o Ramo Pioneiro regularmente, desde que haja tempo hábil. A partir da consulta do ramo, a CIC também pode sugerir propostas de eventos próprios à Coordenação Regional do Ramo Pioneiro.

### Capítulo III: Da Eleição e do Mandato

Art. 12 - A Comissão Interclãs é composta por 5 (cinco) pioneiros(as) pertencentes, obrigatoriamente, de pelo menos 3 (três) clãs distintos que formam uma chapa, sendo ela organizada de forma horizontal ou vertical, de acordo com a proposta da mesma apresentada aos pioneiros(as) durante sua campanha. Podendo Dispor de até 2 cargos adjuntos para integrar membros não eleitos a gestão em vigor.

Art. 13 - A admissão dos membros da Comissão Interclãs é feita através de eleições democráticas que seguem as seguintes normas:

§1º - A eleição para a Comissão Interclãs é realizada anualmente, preferencialmente no Congresso Regional Pioneiro constando, obrigatoriamente, em sua pauta. Caso não seja possível realizar a eleição no Congresso Regional Pioneiro, a mesma deverá ser realizada em Fórum Regional Pioneiro exclusivo para esse fim, definido pela Equipe Regional em exercício juntamente com a Coordenação Regional do Ramo Pioneiro.

§2º Para se candidatar à Equipe Regional Pioneira, os membros devem ter entre 18 (dezoito) anos completos e 21 (vinte e um) anos incompletos, de modo que cumpra, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de seu mandato, equivalente a 9 (nove) meses ainda no Ramo Pioneiro, desde que o registro anual UEB esteja em vigor, da sua candidatura até o final do mandato.

§3º - O processo de votação é o de maioria simples, em caso de chapa única, é considerada eleita se a chapa obtiver a maioria dos votos válidos e favoráveis a mesma, e no caso de 2 (duas) ou mais chapas é eleita a chapa que obtiver a maior parte dos votos válidos. Cada clã participante tem direito a um voto a cada 3 (três) ou fração de membros presentes no momento da votação. Escotistas do Ramo Pioneiro e a Coordenação do Ramo Pioneiro não possuem direito a voto. Os Fóruns, Congressos e Reuniões do Ramo organizados pela Equipe Regional Pioneira deverão, dentro do possível, ser transmitidas e/ou disponibilizadas por meio de plataforma online pública e oficial da CIC RJ.

§4º - No caso de ocorrer o processo eleitoral de chapa única, e a mesma não garantir a maioria dos votos favoráveis, será dado um prazo de 30 (trinta) dias para que novas chapas se organizem e montem propostas. Nesse caso, a gestão anterior continuará o mandato, até as novas eleições.

§5º - As inscrições das chapas serão feitas junto à Equipe Regional Pioneira, via e-mail: c.interclas@gmail.com cujo prazo de inscrições deve terminar 20 (vinte) dias antes da Eleição, mediante preenchimento de requerimento próprio (nome completo, registro da UEB, data de nascimento, Grupo Escoteiro e cargo pretendido, preenchido).

§6º - As chapas concorrentes ao pleito disporão de 20 (vinte) minutos para apresentação das propostas seguidos de 40 (Quarenta) minutos de debate e ou perguntas entre si e o plenário do Fórum Pioneiro, conforme programação prévia do evento.

§7º – As campanhas de divulgação das chapas só poderão ser realizadas após o período de inscrição de chapas e, poderão ser feitas, apenas, por membros jovens, sendo proibida a divulgação, a influência e manifestação pública por parte da Mestria ou de qualquer outro membro adulto. Em caso de desrespeito a esse artigo, a chapa favorecida passará por reavaliação, pela comissão eleitoral, podendo gerar perda de 3 (três) minutos na apresentação das propostas a cada denúncia confirmada.

Art. 14 – Comissão eleitoral é responsável por todo trâmite da eleição durante o Fórum:

## **Regulamento da Equipe Regional Pioneira • 6**

§1º - A Comissão Eleitoral deve ser convocada durante uma reunião da Comissão Interclãs, com no máximo 20 (vinte) dias de antecedência ao dia da eleição.

§2º – Esta comissão compõe a mesa Diretoria, é também responsável por todos os trâmites da eleição durante o Fórum, sendo de responsabilidade da mesma garantir a lisura do processo eleitoral, incluindo a contagem dos votos nas votações simbólicas, nominais e secretas; informar o número de votos contados, e outras funções determinadas pela mesa.

§3º No dia da eleição, a Comissão Eleitoral compõe a mesa diretora, divididos nos cargos de, 2º Vice-presidente, 2º Secretário(a). A Equipe Regional Pioneira é quem Preside o Fórum.

§4º – Fica sob responsabilidade da Comissão eleitoral: conferir a Lista de Delegados com direito a voto e, fiscalizar a forma de votação a ser adotada.

Art. 15 - Qualquer caso que seja tomado conhecimento e que seja passível de alguma sanção, será observada a resolução 003/2008 do Conselho de Administração Nacional – CAN. Tal fato deverá ser Comunicado por Escrito, imediatamente, à Coordenação do Ramo Pioneiro/RJ para o devido encaminhamento à Diretoria Regional da UEB/RJ /RJ para a devida aplicação da norma.

### **Seção I - Das Generalidades**

Art. 16 - O mandato da Equipe Regional Pioneira será de um (01) ano, contando desde a data de posse.

Art. 17 - Ambas as Equipes, a que está assumindo e a que está deixando o mandato o cargo, deverão passar por um período de transição, de no máximo 60 (Sessenta) dias desde a eleição até após a data de posse da nova Equipe.

Art. 18 - A Equipe Regional Pioneira deve se reunir em até quinze dias antes dos eventos ou conforme demanda do ramo, para tratar de assuntos de sua competência.

Art. 19 - Caso nenhuma chapa se inscreva, é de competência da Equipe Regional Pioneira, abrir um novo processo eleitoral, cumprindo as mesmas regras do Artigo 13º.

Art. 20 - É vedada a eleição de membros e chapas da Equipe Regional Pioneira por mais de 02 (dois) mandatos consecutivos.

Art. 21 - No caso em que 50% +1 dos membros da Comissão Interclãs abandonarem suas funções, uma eleição deve ser organizada pela própria CIC, em Fórum extraordinário para este fim, cuja finalidade é a candidatura de pioneiros voluntários para preencher as vagas ociosas.

Parágrafo único - No caso em que todos os membros da Equipe Regional Pioneira abandonem suas funções, ou, a não permanência de 50% +1 dos membros eleitos, observado no artigo 21. Fica a cargo do Coordenador Regional Pioneiro convocar, em caráter extraordinário, o Fórum Regional Pioneiro, que tomará as devidas providências.

## **• TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DA EQUIPE REGIONAL PIONEIRA**

### **Capítulo I - Da Composição da Comissão Interclãs**

Art. 22 - A organização institucional da Comissão Interclãs será o modelo de organização horizontal ou vertical que deve ser apresentado no momento da inscrição da chapa a ser eleita. No caso de uma organização horizontal, um pioneiro deve ser denominado como Secretário Geral. E em caso de uma organização vertical, são disponibilizados os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Coordenador de Comunicações, Coordenador de GT (Grupos de Trabalho) podendo acrescentar cargos devido à necessidade da gestão atual.

Art. 23 - Competem aos membros da Comissão Interclãs os seguintes encargos:

§1º - O Presidente é responsável por coordenar os trabalhos da Comissão Interclãs e responder oficialmente por ela.

§2º - O Vice-Presidente é responsável por coordenar os trabalhos da Comissão Interclãs e responder, oficialmente, por ela na ausência do Presidente.

§3º - O Secretário é responsável pela redação das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias e arquivamento dos documentos em meios oficiais da Comissão Interclãs.

§4º - O Tesoureiro é responsável a propor orçamentos à coordenação do Ramo Pioneiro, que submetera à Diretoria Regional da UEB/RJ para aprovação. Também compete ao tesoureiro acompanhar a execução e a prestação de contas. bem como controlar e ainda sugerir a utilização de eventuais saldos das atividades à Coordenação do Ramo Pioneiro.

§5º - O Coordenador de Comunicações é responsável pelas correspondências externas da Comissão Interclãs e demais assuntos ligados às mídias da CIC/RJ.

§6º - O Coordenador de Grupos de Trabalho é responsável por toda parte de projetos da Equipe Regional Pioneira.

§7º - Conforme as necessidades poderão ser criadas equipes de interesse para atuar em Projetos específicos.

Art. 24 - A Equipe Regional Pioneira pode, caso seja necessário, contar com a ajuda de voluntários não eleitos para o cumprimento de funções deliberadas pela mesma. Estes voluntários podem ser pioneiros, mestres e assistentes de mestría. A Comissão também pode contar com um facilitador de comunicação em cidades sedes de eventos.

Parágrafo Único - A Equipe Regional Pioneira pode incentivar a atuação de Líderes Pioneiros por Distrito, isso para auxiliar nas funções que a Gestão em vigor definir.

### **Capítulo II - Do Funcionamento**

Art. 25 - A Equipe Regional deve manter um calendário de reuniões internas periódicas, para manter a comunicação ativa entre os membros.

## **Regulamento da Equipe Regional Pioneira • 8**

Art. 26 - O meio oficial de comunicação interna ficará a critério de escolha da Comissão Interclãs vigente, sendo que as atas e projetos devem ser divulgados nas mídias oficiais da CIC RJ e devidamente arquivados no Drive da Comissão Interclãs, com acesso liberado para o Ramo Pioneiro.

### **Capítulo III: Das Mídias Sociais do Ramo Pioneiro**

Art. 27 - As Mídias Sociais do Ramo tem como propósito conectar os jovens do ramo e como cunho informativo, compartilhar novidades, avisos, eventos e matérias educativas.

§1º As redes sociais oficiais da CICRJ são: Whatsapp, Instagram, Discord e Facebook.

§2º De acordo com a demanda do ramo pioneiro e a equipe regional pioneira vigente, as mídias sociais podem ser alteradas de acordo com as necessidades da mesma.

Art. 28 - O logo oficial da Equipe Regional Pioneira definida no ano de 2021, por votação aberta do ramo pioneiro tem a finalidade de criar e estabelecer uma memória característica da CIC RJ. Para alteração, deve haver motivo relevante que a justifique, sendo que a nova proposta deverá ser levada, publicamente, ao Ramo Pioneiro e a Equipe Regional Pioneira vigente deverá convocar um fórum extraordinário para tratar deste fim.

§3º Qualquer pioneiro com registro ativo no ano vigente e atuante do ramo pioneiro pode solicitar alteração do logo, condicionado a uma carta que deve ser enviada a Equipe Regional Pioneira pelo e mail [c.interclas@gmail.com](mailto:c.interclas@gmail.com), com todas as considerações necessárias para que seja avaliada a necessidade de alteração do logo Oficial da CIC.

§4º Após apresentar a ideia do novo logo, para que haja alteração deve-se em Fórum extraordinário definido pela CICRJ ser aprovado em votação de maioria dos votos dos Delegados de cada Clã presentes.

### **Capítulo IV: Das Convocações e Das Votações**

Art. 29 - As decisões serão tomadas em votação democrática, sendo sempre pela maioria dos Votos dos Delegados de cada Clã presente no Fórum Pioneiro, para aprovação.

Art. 30 - Todo pioneiro(a) ativo tem direito a Voz e Voto. Mestres são membros observadores e possuem voz, sem direito a voto. A Coordenação Regional do Ramo Pioneiro e a Diretoria Regional da UEB/RJ direito a voz e veto.

Art. 31 - Todo pioneiro com Registro UEB Anual, ativo, tem direito a voz e voto, contudo toda votação será realizada por clã, com modelo de delegados, como explicado no Art. 13º, §3º.

Art. 32 - Havendo empate durante as votações em geral, a Equipe Regional Pioneira terá direito, conjuntamente, ao voto decisivo. Exceto em empate durante a eleição de uma nova chapa.

Art. 33 - Em eleições presenciais com cédulas de votação, serão considerados votos válidos os votos assinalados nas cores azul ou preta ao lado da correspondente à chapa.

Art. 34 - As cédulas eleitorais serão rubricadas pelo Presidente da Equipe Regional Pioneira.

Art. 35 - Em caso de votação, via sala de reuniões on-line, ficará sob encargo da Equipe Regional Pioneira decidir qual será a forma de validação do voto.

### Capítulo V: Das Reuniões

Art. 36 - A Comissão Interclãs realizará reuniões periódicas, variável conforme necessidade, com a participação da Coordenação Regional do Ramo e/ou um mestre moderador indicado, previamente, pela Coordenação, com data, local e horário, preferencialmente, pré-definidos em reunião anterior. Os Mestres são sempre convidados a participar como observadores.

§1º - As reuniões internas da Equipe Regional Pioneira são abertas à todos os pioneiros(as) interessados (RJ).

§2º - Compete à Equipe Regional Pioneira comunicar à Região Escoteira, através de e-mail para eventos@escoteirosrj.org.br, caso tenham sido agendadas no âmbito Regional, tanto física em sua sede quanto em caso de utilização da Plataforma Regional on-line, com cópia à Coordenação do Ramo Pioneiro, para ciência. Os membros do Ramo devem ser comunicados, através das mídias do Ramo Pioneiro o que se referir: as datas de suas reuniões ordinárias e extraordinárias, assim como eventuais cancelamentos das mesmas.

Art. 37 - A Comissão Interclãs poderá realizar reuniões extraordinárias, de acordo com a necessidade para o bom funcionamento de sua gestão

Art. 38 - Para reuniões com o Ramo Pioneiro é necessária a presença de pelo menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) da Equipe Regional Pioneira, não alterando em nada o modo de votação descrito no Art. 13, §3º.

Art. 39 - No caso de cancelamento de reunião, outra deve acontecer, em caráter de urgência.

Art. 40 - As atas das reuniões devem ser publicadas nos meios oficiais externos de comunicação em até 10 (Dez) dias após a reunião.

Art. 41 - Os membros podem propor assuntos para a pauta em até 24 horas antes do início da reunião via meio de comunicação interna. Qualquer assunto que surja durante a reunião entrará no final da pauta como assuntos gerais.

Art. 42 - As reuniões devem ser transmitidas, obrigatoriamente, via órgão de comunicação oficial da Comissão Interclãs, ou ainda, na impossibilidade de transmissão, por fatores externos ou de força maior, que conste o motivo da não transmissão, nas Atas.

### Seção I - Da Frequência

Art. 43 - Espera-se assiduidade dos membros da Equipe Regional Pioneira às reuniões. O não comparecimento deverá ser comunicado por meio oficial interno vigente (Grupo de WhatsApp, ou outro que substituta) até o limite de tolerância para o início da reunião (Art. 44), ou ainda no dia subsequente.

§1º - Número de faltas limite, conforme calendário de reuniões, definida pela gestão em vigor: 3 faltas consecutivas sem comunicação/justificativa por meio oficial.

§2º - O número de Faltas limites sem Comunicação/Justificativa com antecedência por meio oficial, será entendida como abandono de suas funções junto a Equipe Regional Pioneira. Poderá incorrer na Observância do Art. 21.

Art. 44 - Será considerado tolerância atraso de, no máximo, 15 (quinze) minutos em reuniões oficiais, cabendo aos presentes iniciar as discussões da pauta, após o término do tempo de tolerância.

### **• TÍTULO IV - DAS ATIVIDADES**

#### **Capítulo I: Do Fórum Regional Pioneiro**

Art. 45 - O Fórum Regional Pioneiro de Cunho deliberativo é o órgão representativo normativo da Equipe Regional Pioneira, competindo-lhe:

- a) deliberar sobre o Regulamento da Equipe Regional do Ramo Pioneiro RJ;
- b) eleger anualmente, em reunião ordinária, os membros da Comissão Interclãs RJ;
- c) promover debates e discussões sobre quaisquer questões de interesse da CIC RJ, fixando normas e procedimentos;
- d) avaliar as atividades regionais e recolher críticas construtivas que serão levadas para a Coordenação do Ramo e a Diretoria Regional da UEB/RJ;
- e) o Fórum Regional é soberano sobre qualquer questão sem resolução predefinida neste ou em qualquer regulamento relativo ao Ramo Pioneiro/RJ. Casos não abrangidos por este Regulamento devem ser levados à Equipe Regional Pioneira Junto a Coordenação do Ramo e/ou à Diretoria Regional da UEB/RJ.

§1º - O Fórum Regional Pioneiro reúne-se e delibera com qualquer número de presentes, decidindo sempre pela maioria dos votos.

Art. 46 - O Fórum Regional Pioneiro é composto:

- a) dos membros da Comissão Interclãs RJ
- b) da Coordenação Regional do Ramo Pioneiro
- c) da mestria do Ramo Pioneiro
- d) da Comissão Eleitoral
- e) dos Delegados de cada clã pioneiro sendo que para cada 3 (três) ou fração de seus membros inscritos no Fórum Regional Pioneiro, como explicado no Artigo 13, §3.

§1º - Os delegados de cada clã são indicados pelo mesmo, a cada Fórum é solicitado no ato da inscrição que o clã apresente seus delegados. Esta é uma função temporária que dura até o fim das discussões do Fórum para o fim ao qual se destina.

§2º - A Comissão Eleitoral é composta por pioneiros do Rio de Janeiro convocados em até 20 (vinte) de antecedência à realização do Fórum.

Art. 47 - O Fórum Regional Pioneiro reúne-se por convocação da Equipe Regional Pioneira, feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data firmada.

- a) Ordinariamente, nos meses de fevereiro ou março de cada ano.

## **Regulamento da Equipe Regional Pioneira • 11**

b) Extraordinariamente, a qualquer momento, por solicitação da Diretoria Regional da UEB/RJ, da Coordenação do Ramo, da Equipe Regional Pioneira, ou por solicitação de qualquer Pioneiro ativo da Região Rio de Janeiro desde que seja encaminhado à CIC e-mail com razões plausíveis para a convocação do Fórum.

§1º - A Convocação para as reuniões do Fórum Regional Pioneiro deverá ser feita por circular geral divulgadas em todas as Mídias sociais do Ramo Pioneiro RJ.

Art. 48 - Compete à Mesa Diretora, formada pela Equipe Regional Pioneira e até 2 Pioneiros da Comissão eleitoral;

a) Fazer a apresentação das propostas de alteração do Regulamento Regional Pioneiro vigente e dos demais temas a serem discutidos;

b) Atuar, por todos os meios possíveis, para que o Fórum seja bem-sucedido e inteiramente desenvolvido pelos próprios jovens, organizando inclusive, quando necessário, grupos de debate;

c) Manter o bom nível de discussões da plenária e evitar que haja desvio dos assuntos em pauta;

d) Encaminhar as votações;

e) Relatar as conclusões do Fórum;

f) Divulgar a Ata, as conclusões do Fórum, bem como o Regulamento Regional do Ramo Pioneiro com as devidas modificações, quando houver, ao Coordenador Regional do Ramo e/ou a Diretoria Regional da UEB/RJ, e aos demais pioneiros do Estado no prazo máximo de até 4 semanas, a contar o encerramento do Fórum.

Parágrafo único - Na condução dos trabalhos do Fórum Regional Pioneiro, o Presidente da Mesa poderá:

a) Solicitar à plenária a dispensar a leitura da ata da reunião anterior se a mesma tiver sido distribuída com antecedência;

b) Propor a inversão da pauta da ordem do dia, por iniciativa da mesa ou da plenária, submetendo a proposta à votação;

c) Não encaminhar à discussão ou votação assunto que não esteja redigido em termos adequados ou que contenha tema de ordem político-partidária, ou que colida com normas escoteiras;

d) Conceder a palavra a qualquer participante da sessão podendo, entretanto, cassá-la a qualquer momento;

e) Suspender qualquer reunião sempre que julgar conveniente, a bem dos trabalhos e a fim de manter a ordem e a austeridade das reuniões. Persistindo o fato gerador da suspensão poderá encerrar a sessão.

Art. 49 - É proibida a limitação de vagas para participantes no Fórum.

### Capítulo II: Atividades Regionais previstas para o Ramo Pioneiro

Art. 50 - Do Mutirão Regional Pioneiro:

a) O Mutirão Regional Pioneiro é uma atividade que busca reunir pioneiros, pioneiras e mestres pioneiros (as) de toda Região Rio de Janeiro para colocar em prática a essência do ramo pioneiro: Servir! O Mutirão tem como objetivo proporcionar a integração dos participantes, o crescimento pessoal, o apoio à comunidade e a fraternidade escoteira.

Art. 51 - Da Vigília Regional Pioneira:

a) A Vigília Regional Pioneira é um evento para reflexão sobre os temas que afetam o coletivo e o individual, cujo objetivo é proporcionar que o Pioneiro(a) cresça individualmente e também de forma colaborativa juntamente com outros jovens.

Art. 52 - Do Congresso Regional Pioneiro - Congregio:

a) O Congregio é um evento regional organizado pela Comissão Interclãs com o apoio da Coordenação Regional do Ramo;

b) O evento consiste em uma cadeia de oficinas e workshops, que trazem debates, palestras e discussões de interesse dos pioneiros (as);

c) Durante o Congregio também é comum que ocorra um Fórum Regional Pioneiro com a pauta voltada para eleições anuais, revisão de regulamento e outros assuntos, explicado no Art. 13, §1º.

Art. 53 - Do Acampamento Regional Pioneiro – AcampRio:

a) O AcampRio é uma atividade do Ramo Pioneiro do Estado do Rio de Janeiro que tem como objetivo fornecer oportunidades para pioneiros e pioneiras colocarem em prática ações voltadas, principalmente, para as áreas de ações prioritárias Viagem, Serviço, Natureza e Trabalho, proporcionar reflexões e ações voltadas para assuntos de interesse do Ramo e técnicas escoteiras através de um acampamento que reúne jovens e escotistas do Ramo Pioneiro de todo o Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único: O Calendário Anual é fornecido pela Diretoria Regional da UEB/RJ, que pode prever e distribuir pelo menos 2 das atividades acima por ano, preferencialmente, uma no 1º Semestre e outra no 2º Semestre. Os pioneiros podem e devem repassar suas demandas de atividades para a Coordenação Regional do Ramo a qual deve repassar à Diretoria Regional da UEB/RJ, antes do fechamento do calendário anual para o ano subsequente.

Art. 54 - Poderão ocorrer outras atividades organizadas pela Equipe Regional Pioneira, tais como, passeios e acampamentos, Noite de Jogos, entre outros, ficando a definição de programa, locais, duração e meios de transporte a cargo da organização, em conjunto com a Coordenação do Ramo o qual para ciência e aprovação da atividade. A Coordenação do Ramo dará ciência à Diretoria Regional da UEB/RJ da atividade aprovada.

### Seção I: Das Medidas Disciplinares

Art. 55 - Será de competência da Coordenação do Ramo ouvir a organização do evento, analisar o fato e tomar as decisões necessárias nos casos de indisciplina de seus membros, trabalhando em conjunto com o clã do associado, notificando, imediata e oficialmente à Diretoria Regional da UEB/RJ a qual indicará a decisão a ser tomada

Art. 56 - Em caso de quebra de regra por algum participante do evento, o caso deverá ser avaliado individualmente, e não como um Clã.

Parágrafo único - Em caso de descumprimento das regras do evento as demandas serão encaminhadas ao Coordenador Regional do Ramo Pioneiro que poderá decidir por medidas cabíveis, ou encaminhar à Diretoria Regional da UEB/RJ, conforme o caso.

## • TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### Capítulo I: Da Conduta

Art. 57 - Todo membro que compõe a Equipe Regional Pioneira deve seguir os princípios da Promessa, Lei Escoteira e das Virtudes Pioneiras.

Art. 58 - Os membros devem se submeter às Normas e Regulamentos aos quais a Comissão Regional Pioneira está subordinada (P.O.R, Estatuto dos Escoteiros do Brasil, Regulamento UEB/RJ e Regulamento da Equipe Regional Pioneira).

Art. 59 - Qualquer Pioneiro da Região Escoteira do Rio de Janeiro pode solicitar reunião à Equipe Regional Pioneira ou ao Coordenador Regional do Ramo, caso ache pertinente a desobediência da gestão da Comissão Interclãs do Rio de Janeiro em vigor de algum item previsto por este regulamento poderá acarretar em um processo de impugnação da mesma organizado por uma Comissão Extraordinária de pioneiros com registro anual ativo no ano vigente. A impugnação deverá ser apoiada por ao menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos clãs com voz e voto presentes, seguida por uma eleição extraordinária onde a nova chapa eleita apenas terminará a gestão da anterior. Para esta reunião a participação da Coordenação Regional do Ramo Pioneiro/RJ, torna-se obrigatória.

### Capítulo II: Do Regulamento

Art. 60 - Qualquer alteração feita neste regulamento deverá ser validada pela Coordenação Regional do Ramo Pioneiro, com parecer da Diretoria Regional da UEB/RJ. Após, apresentação aos pioneiros da Região do Rio de Janeiro, para homologação e aprovação em Fórum Pioneiro para este tema. Posteriormente, encaminhar uma via do documento à Diretoria Regional para ciência do regulamento em vigor.

Art. 61 - O Fórum Pioneiro deverá ter seu edital de convocação publicado com a antecedência mínima de 30(trinta) dias corridos, além de ampla divulgação para o Ramo Pioneiro nos canais oficiais da CIC. O Fórum Pioneiro deverá contar, obrigatoriamente, com a participação da Coordenação do Ramo Pioneiro ou representante por ela indicado em suas impossibilidades.

## **Regulamento da Equipe Regional Pioneira • 14**

Art. 62 - Qualquer pioneiro que não concordar com o referido regulamento pode apresentar uma proposta de revisão, sendo ela apresentada em um Fórum Pioneiro para este tema.

Art. 63 - Este regulamento deve ser aprovado por maioria de votos respeitando o mínimo de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos pioneiros(as) presentes no Fórum Pioneiro com direito a voto, entrando em vigor no ato de sua aprovação ou ainda em data pré-estipulada pelo Fórum de Pioneiros, devendo constar em ATA. O documento em questão deve trazer no título a data de sua alteração e conter também a assinatura do Coordenador Regional do Ramo Pioneiro e do presidente CIC RJ, expresso abaixo da linha de assinaturas, nome completo e número do registro em vigor, de ambos, com mandato em vigência.

Art. 64 - A revisão deste regulamento também se dará em casos de divergência as alterações de regulamentos superiores (P.O.R, Estatuto da UEB, Resoluções Nacionais e Regionais), conforme previsões

### **Capítulo III: Dos Casos Omissos**

Art. 65 - Qualquer fato ou incidente não previsto neste regulamento, que venha a ocorrer, deve ser avaliado e resolvido em conjunto pela Equipe Regional Pioneira do Rio de Janeiro e pela Coordenação Regional do Ramo Pioneiro/RJ.

Art. 66 - O presente regulamento entra em vigor na data de sua homologação/aprovação, revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 67 - Este Regulamento, pode ser alterado em favor de novas regras (Art. 60), de acordo com as necessidades do Ramo;

§1º O regulamento em Vigor, pode ser alterado desde que, das alterações, não sejam retiradas nenhuma regra antiga ainda compatíveis com as regras superiores em vigor, e só adicione novas regras visando a eficiência do trabalho da Equipe Regional Pioneira.

§2º A proposta do Regulamento da Equipe Regional Pioneira, com alterações fica condicionada a apresentação do mesmo em Fórum Regional Pioneiro, para sua aprovação final.

Art. 68 - A partir da homologação e aprovação de um novo Regulamento, este se torna inválido.



**Sayuri Mizuno, Mariana Del Rio, Iasmin Sena, Pedro Scheel, Laís Oliveira, Maria Thereza Gall**

**Equipe Regional Pioneira 2021**  
c.interclas@gmail.com

**Rio de Janeiro, 20 de março de 2021.**

**Coordenadora do Ramo Pioneiro/RJ**  
**Tereza Sandes Xavier Lima**  
Reg. 029947-2

**Presidente da Equipe Regional Pioneira/RJ**  
**Vitor Hugo Barbosa S Vilete**  
Reg. 862282-5